

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

- RESOLUÇÕES DO FNDE Nº 06/2020, 20/2020 E 21/2021.

A **Prefeitura Municipal Braúnas/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua São Bento nº 401 – Centro, em Braúnas/MG**, inscrita no CNPJ sob nº 18.307.389/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jovani Duarte Menezes**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08/05 até o dia 30/05/2023, às 09:30 horas, na sala da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, localizada á Rua São Bento Nº 421, Centro.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes do Anexo II.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA

2.1. Até o dia **30 de maio de 2023, às 09h30min**, na sala da Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, localizada na Rua São Bento nº 421, Centro, em Braúnas/MG, os interessados deverão protocolar dois envelopes distintos, sendo um de HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

2.2. Os envelopes serão abertos às **09h30min do dia 30/05/2023** na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, apresentando o envelope com os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

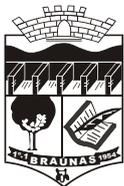
- FORNECEDOR INDIVIDUAL
- GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
- GRUPO FORMAL

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), ou a DAP Física (válida) do agricultor familiar participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor familiar participante;

II - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), ou a DAP Física (válida) do agricultor familiar participante;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), ou a DAP Física (válida) do agricultor familiar participante;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. PROJETO DE VENDA

4.1. No envelope nº 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo VII da Resolução nº 06/2020 do FNDE, e modelo no anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

4.2. No envelope, deverá constar os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
 FORNECEDOR INDIVIDUAL
 GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
 GRUPO FORMAL

4.3. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I**.

4.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado logo após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.5. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos poderão ser convocadas para apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras, que será definido em ata.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no centro de coleta, na Escola Municipal Fernando Moreira Pinto, situado à Rua José Assis de Andrade, nº 731, Centro, às segundas-feiras, ou em dia subsequente caso seja feriado, no horário de 07h00min. às 10h00min., conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2. A distribuição dos gêneros alimentícios será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que cabe mapear as demandas de cada escola beneficiária.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

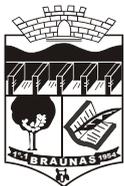
9. DA FONTE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos desta aquisição são originários do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e também de recursos próprios, e as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.04.04.12.361.0021.2024 3.3.90.30.00 – Ficha: 122 Fonte 100/144.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido gratuitamente mediante download no site da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

Prefeitura Municipal de Braúnas: www.braunas.mg.gov.br link licitações, ou poderá ser solicitado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal e também na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.5. Fica eleito foro da Comarca de Mesquita, para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.

10.6. Anexos deste edital:

Anexo I – Modelo de Projeto

Anexo II – Relação das Unidades Escolares

Anexo III – Especificações dos Itens

Anexo IV – Minuta do Contrato

Braúnas/MG, em 05 de maio de 2023.

Odélia Basilio da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

Jovani Duarte Menezes
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

ANEXO I – MODELO DE PROJETO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Und	3. Qtd	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unit	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

ANEXO I – MODELO DE PROJETO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
2. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3.Unid	4.Qtd	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
Total agricultor					
Total agricultor					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto		2.Unidade	3.Qtd	4.Preço/Unid	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal				Assinatura		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

ANEXO I – MODELO DE PROJETO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

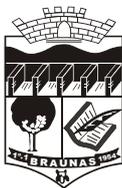
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Und	Qtd	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
Obs.: Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

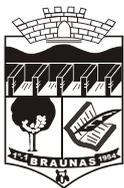
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO II - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ESCOLA/INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Escola Municipal Fernando Moreira Pinto	Rua José Assis de Andrade, 731, Centro	3425-1204
Escola Municipal Artur da Costa Silva	Comunidade de Santa Rita	3425- 1493 3425-1219
Escola Estadual Maria Izabel Moreira Pinto	Comunidade de Barroadas	-

Local e periodicidade de entrega dos Gêneros Alimentícios

Os gêneros solicitados deverão ser entregues às segundas-feiras, ou dia subsequente caso seja feriado, na Secretaria Municipal de Educação, Rua José Assis de Andrade, 731, Centro, Braúnas/MG, no horário de 07:00 às 10:00 horas. Os produtos serão conferidos pela Nutricionista da Secretaria de Educação que atestará seu recebimento, e logo depois distribuídos às escolas municipais.

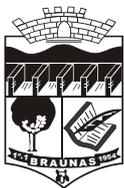


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

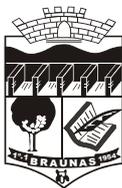
Item	Descrição dos produtos	Unid	Qtd	R\$ Preço de aquisição
01	Alface Lisa com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Pés	700	3,80
02	Abobrinha sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica.	Kg	100	5,72
03	Alho com casca, sem defeitos graves, (podridão, murchos ou deformados).	Kg	100	21,98
04	Banana Prata separada por lotes homogêneos, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	1500	7,73
05	Banana Caturra separada por lotes homogêneos, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	2000	7,35
06	Biscoito de Polvilho , isenta de materiais terrosos larvas parasitas, com ausência de bolor. Deve ser produzida e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	600	34,75
07	Beterraba nova de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegra, com cor característica, tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação e sem folha. O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	5,97
08	Bolo de Fubá , isenta de materiais terrosos larvas parasitas, com ausência de bolor. Deve ser produzida e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas.	kg	400	22,75
09	Bolachinha , isenta de materiais terrosos larvas parasitas, com ausência de bolor. Deve ser produzida e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas.	kg	600	22,25
10	Cebolinha Verde com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido um dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Molho	500	3,00
11	Cenoura Vermelha , sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação, e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	100	7,63
12	Colorau contendo como ingredientes: fubá, semente de urucum e óleo, produzido com material selecionado, isentos de matéria	Kg	50	29,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

	terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Sem aditivos químicos e conservantes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.			
13	Couve Manteiga fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Molhos com 10 folhas cada. Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	Molho	500	5,38
14	Chuchu sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	50	6,24
15	Farinha de Milho , tipo único, com espessura mais fina, peneirado e soprado, produzida com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. A farinha deve ser produzida e empacotada em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	200	6,60
16	Feijão: Tipo Carioquinha, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados e carunchados. De safra nova.	Kg	500	12,18
17	Feijão Vagem: Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, livre de mofos. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade. Sem aditivos químicos e conservantes.	Kg	50	23,50
18	Inhame sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	200	8,78
19	Laranja Pêra Rio ou laranja campista: separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves, (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	600	4,21
20	Limão Thaiti , separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas, deformação, coloração característica da espécie. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	300	6,69
21	Mandioca: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	1000	6,23
22	Maracujá: firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	100	11,63
23	Milho Verde: fresco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, cor característica. Não deve conter substâncias estranhas, de qualquer natureza, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	100	9,25
24	Mexerica Tipo Pockan para ser servida como sobremesa, de tamanho médio a grande, na cor característica da espécie, sem fermentos ou indícios de podridão. Deve ser transportado em	Kg	1000	7,96



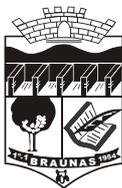
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

	condições higiênico-sanitárias adequadas			
25	Ovos Caipira tipo extra, Classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformação, com câmara de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão, de forma que não trinquem ou quebrem durante o transporte. Deve apresentar atestado de Qualidade emitido pela Vigilância Sanitária.	Dúzia	300	12,78
26	Pimentão Verde , de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	50	10,65
27	Quiabo macio, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	50	13,18
28	Repolho sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	Kg	200	4,63
29	Rosca fofa contendo no rótulo a data de fabricação e validade, isenta de materiais terrosos larvas parasitas, com ausência de bolor. Deve ser produzida e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	Kg	600	31,23
30	Salsinha: com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Molho	300	5,66
31	Tomate salada: fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	Kg	100	6,98
32	Tomate tipo cereja: fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	kg	50	16,19

Valor Total estimado: R\$ 143.378,50 (cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº _____/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Bento, n.º 401, inscrita no CNPJ sob n.º 18.307.389/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOVANI DUARTE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado os Srs. _____, domiciliados _____, inscritos no nº (s) de CPF (s): _____ e nº (s) das DAP (s): _____, doravante denominados **CONTRATADO(S)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO Nº 011/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2023, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMB**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os **CONTRATADOS** se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, bem como, em consonância com a Cláusula Quarta, deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada **CONTRATADO (A)** receberá o valor de R\$ _____ (_____) totalizando R\$ _____ (_____) conforme listagem:

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.04.12.361.0021.2024 3.3.90.30.00 – Ficha: 122 – Fonte 100/144.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA ONZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

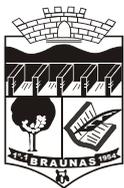
CLÁUSULA DOZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA TREZE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUATORZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUINZE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2023.

CLÁUSULA DEZOITO:

É competente o Foro da Comarca de Mesquita - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Braúnas, ___ de _____ de 2023.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo
Procuradoria Geral

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____